**AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025**

**(Processo Administrativo n.° 063/2025)**

Torna-se público que o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53 por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista,188,Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote na hipótese do [art. 75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75)*[,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75)* inciso II*,* nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) [2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

## DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

## Dia 14/08/2025 às 23:59h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

# ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE

**HABILITAÇÃO:** saae@riobananal.es.gov.br.

# DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RECEBIDAS

Dia **15/08/2025** às **08:00h (horário de Brasília)**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

* 1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de uniformes padronizados destinados aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, abrangendo as áreas operacionais e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

* 1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2.966 de 22 de janeiro de 2025.
     1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site https://ioes.dio.es.gov.br/dom/, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://www.pncp.gov.br/) e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em <https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa>.
  2. Para este certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
     1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
     2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
     1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
     2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
8. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
   1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

# DO ENVIO DA PROPOSTA

* 1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail: saae@riobananal.es.gov.br ou entregar no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preambulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2.O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º [14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)

* + 1. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
    2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
    3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  1. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
     1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
  6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.
  7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  9. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, o SAAE de Rio Bananal, por meio de seu Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio formalmente designada, realizará a análise das propostas recebidas, verificando sua conformidade com as especificações do objeto, a completude documental e a compatibilidade entre as condições comerciais ofertadas, promovendo a ordenação das propostas por critério de menor preço global.

4.2. Considerando que, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.966/2025, a estimativa de preços será elaborada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados e em eventual pesquisa de mercado complementar que venha a ser realizada, dispensando-se, nesta fase, a fixação prévia de um preço máximo de referência.

4.3. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratação poderá iniciar negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar, objetivando obter melhores condições comerciais para a Administração.

4.3.1. Caso a proposta do primeiro colocado seja considerada excessivamente onerosa ou não vantajosa, mesmo após a tentativa de negociação, poderão ser iniciadas negociações sucessivas com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.4. O fornecedor que aceitar os termos negociados deverá apresentar nova proposta formal atualizada com os valores e condições ajustados.

4.5. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* + 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
    2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
    3. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES ([https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) [responsaveis/empresas-inidoneas/](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/)) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou

municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de[responsaveis/proibidos-de-contratar/](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/)).

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
  2. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  6. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

# DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e deverão ser enviados para o mesmo e-mail saae@riobananal.es.gov.br **ou protocolado do SAAE** aos cuidados do setor de licitação desta autarquia, no prazo máximo de 2 (dias) dias corridos a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail.

5.2. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os seguintes documentos:

* 1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
     1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
     2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br;](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)
     3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
     4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
     5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
     6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
     7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.

# DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
    3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao;](http://www.tst.jus.br/certidao)
    5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;
    6. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
    7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  1. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.
     1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  2. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

* + 1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
    2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
     1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
     2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
     3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137) [138 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137) [137 a 139 da mesma Lei.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)
  2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
  3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art155) quais sejam:
     1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
     2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. dar causa à inexecução total do contrato;
     4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
     5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
     8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

* + 1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
       1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
    3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art5)
  1. Os licitantes e contratados desta Autarquia Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº](https://riobananal.es.gov.br/Media/PrefeituraRioBananal/Documentos/Decretos/decreto%202.652.pdf) [2.652 de 22 de setembro de 2023.](https://riobananal.es.gov.br/Media/PrefeituraRioBananal/Documentos/Decretos/decreto%202.652.pdf)

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
     1. republicar o presente aviso com uma nova data;
     2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
        1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
     3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  2. As providências dos subitens [9.1.1](#_bookmark8) e [9.1.2](#_bookmark9) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
  3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
  7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
     1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços
     2. ANEXO II - Termo de Referência
     3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Rio Bananal-ES 05 de agosto de 2025.

**Romildo Guidini**

**Diretor Presidente do SAAE**

# ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## (Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025 – PROCESSO Nº 063/2025 –** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES, ABRANGENDO AS ÁREAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.

**.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Endereço:** | |
| **Cidade:** | **CEP:** |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço** | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados Bancários:** | | |
| **Banco:** | **Conta Corrente:** | **Agência:** |

Pelo presente documento submetemos à apreciação do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação Nº007/2025 – processo nº **063/2025:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | | |
| ***Lote*** | | 00001 - LOTE 001 | | | | | | | |
| ***Item*** | ***Especificação*** | | | ***Unid.*** | | ***Marca/Modelo*** | ***Quantidade*** | ***Unitário*** | ***Total*** |
| 00001 | BLUSA GOLA POLO AZUL (FEMININA-BABY LOOK) TAM.P/G (ADM)  BLUSA (BABY LOOK) EM MALHA FRIA AZUL ROYAL, GOLA PÓLO, COM RECORTE NA FRENTE, MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO, GOLA AZUL ROYAL, ACABAMENTO AZUL CLARO, COM VIVO DO RECORTE E O VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL CLARO.LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR AZUL CLARO), PINTURA:1/2 DO BOLSO. | | | UN | |  | 10 |  |  |
| 00002 | CAMISA GOLA POLO AZUL MANGA CURTA (MASC.) TAM. P/G (ADM)  CAMISA MALHA FRIA AZUL ROYAL, GOLA PÓLO, COM RECORTE NA FRENTE, MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA AZUL ROYAL, ACABAMENTO AZUL CLARO. COM VIVO DO RECORTE E O VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL CLARO. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE  - COR AZUL CLARO), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | |  | 2 |  |  |
| 00003 | CAMISA GOLA V COM CAPUZ AZUL MANGA LONGA (MASC.) TAM. P/G (ADM)  CAMISA MALHA FRIA AZUL ROYAL (MASCULINA), GOLA V COM CAPUZ, MANGA LONGA, COM RECORTE NA FRENTE. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR AZUL CLARO), PINTURA: 1/2  DO BOLSO. | | | UN | |  | 2 |  |  |
| 00004 | CAMISA GOLA POLO AZUL MANGA CURTA (MASC.) TAM. GG/EXGG (ADM)  CAMISA MALHA FRIA AZUL ROYAL, GOLA PÓLO, COM RECORTE NA FRENTE, MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA AZUL ROYAL, ACABAMENTO AZUL CLARO. COM VIVO DO RECORTE E O VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL CLARO. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE  - COR AZUL CLARO), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | |  | 8 |  |  |
| 00005 | CALÇA JEANS TRADICIONAL (MASC.) TAM. 36/48 (ADM)  COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROX. DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | |  | 9 |  |  |
| 00006 | CALÇA JEANS TRADICIONAL (FEM.) TAM. 36/48 (ADM)  COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROX. DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIESTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | |  | 9 |  |  |
| 00007 | BLUSA GOLA POLO AZUL MANGA LONGA (FEMININA) TAM. P/G (ADM)  BLUSA MALHA FRIA AZUL ROYAL (FEMININA), GOLA PÓLO, MANGA LONGA, COM RECORTE NA FRENTE. GOLA AZUL ROYAL. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR AZUL CLARO), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | |  | 2 |  |  |
| 00008 | CAMISA GOLA POLO BEGE MANGA CURTA (MASC.) TAM. P/G (TÉC. ÁGUA)  CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA E PUNHO MARROM. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO | | | UN | |  | 17 |  |  |
| 00009 | CAMISA GOLA POLO BEGE MANGA CURTA (MASC.) TAM. GG/EXGG (TÉC. ÁGUA) CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA E PUNHO MARROM. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | |  | 3 |  |  |
| 00010 | CAMISA GOLA V COM CAPUZ BEGE MANGA LONGA (MASC.) TAM. P/G (TÉC. ÁGUA) CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA V COM CAPUZ, MANGA LONGA (COM PUNHO DE ELÁSTICO). LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | |  | 13 |  |  |
| 00011 | CALCA JEANS TRADICIONAL (MASC.) TAM. 36/48 (TÉC. ÁGUA) COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROXIMADAS DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | |  | 27 |  |  |
| 00012 | CALÇA JEANS TRADICIONAL (MASC.) TAM. 50/58 (TÉC. ÁGUA) COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROXIMADAS DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | |  | 6 |  |  |
| 00013 | CAMISA GOLA POLO BEGE MANGA CURTA (MASC.) TAM. P/G (TÉC. ESGOTO) CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA E PUNHO MARROM. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | |  | 14 |  |  |
| 00014 | CAMISA GOLA V COM CAPUZ BEGE MANGA LONGA (MASC.) TAM. P/G (TÉC. ESGOTO) CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA V COM CAPUZ, MANGA LONGA (COM PUNHO DE ELÁSTICO). LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | |  | 10 |  |  |
| 00015 | CALÇA JEANS TRADICIONAL (MASC.) TAM. 36/48 (TÉC. ESGOTO) COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROXIMADAS DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | |  | 23 |  |  |
| **Total do Lote** | | | | | | | |  | |
| ***Lote*** | 00002 - LOTE 002 | | |
| ***Item*** | ***Especificação*** | | | ***Un.*** | ***Marca/Modelo*** | | ***Quantidade*** | ***Unitário*** | ***Total*** |
| 00016 | BOTINA DE SEGURANÇA (ADM)  BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM TRAMA DUPLA, COSTURAS DUPLAS CENTRALIZADAS, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, ACOLCHOADO NO DORSO E NA TRASEIRA, PALMILHA EM ESPUMA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) BICOLOR, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM PERFIL ANTIDERRAPANTE E SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SOLADO E NA PLANTA DO PÉ. TAMANHO DIVERSOS. | | | UN |  | | 6 |  |  |
| 00017 | BOTINA DE SEGURANÇA (TEC. AGUA) BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM TRAMA DUPLA, COSTURAS CENTRALIZADAS, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, ACOLCHOADO NO DORSO E NA TRASEIRA, PALMILHA EM ESPUMA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) BICOLOR, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM PERFIL ANTIDERRAPANTE E SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SOLADO E NA PLANTA DO PÉ. TAMANHO DIVERSOS. | | | UN |  | | 10 |  |  |
| 00017 | BOTINA DE SEGURANÇA (TEC ESGOTO) BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM TRAMA DUPLA, COSTURAS DUPLAS CENTRALIZADAS, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, ACOLCHOADO NO DORSO E NA TRASEIRA, PALMILHA EM ESPUMA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) BICOLOR, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM PERFIL ANTIDERRAPANTE E SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SOLADO E NA PLANTA DO PÉ. TAMANHO DIVERSOS. | | | UN |  | | 14 |  |  |
| **Total do Lote** | | | | | | | |  | |
| **Valor Total Geral** | | | | | | | |  | |
| **Prazo de Entrega:** | | | *.* | | | | | | |
| **Validade da Proposta:** | | | *.* | | | | | | |
| **Condições de Pagamento:** | | | *.* | | | | | | |
| **OBSERVAÇÕES** | | | | | | | | | |
| **Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato.**  Nome:  Cargo:  Nacionalidade:  Estado civil:  Profissão:  Endereço Completo:  CEP:  Fone / Fax:  E-mail:  Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  CPF:  **Dados Bancários da Empresa:**  Banco:  Agência:  Conta:  **Dados do Contato com a Empresa:**  Nome:  Cargo:  Endereço Completo:  CEP:  Fone / Fax:  E-mail: | | | | | | | | | |

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Esta proposta é válida por.................dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, de de 2025

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica Assinatura

Carimbo da empresa

# ****TERMO DE REFERÊNCIA****

**Processo Administrativo nº 063/2025**  
**Modalidade: Dispensa de Licitação** – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021  
**Tipo de Contratação: Aquisição Direta de Bens Comuns**

**1 – DO OBJETO**

Aquisição de uniformes padronizados destinados aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, abrangendo as áreas operacionais e administrativas, conforme as seguintes especificações técnicas:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Lote*** | | 00001 - LOTE 001 | | | | | |
| ***Item*** | ***Especificação*** | | | ***Unid.*** | ***Quantidade*** | ***Referência de Imagem*** | |
| 00001 | BLUSA GOLA POLO AZUL (FEMININA-BABY LOOK) TAM.P/G (ADM) BLUSA (BABY LOOK) EM MALHA FRIA AZUL ROYAL, GOLA PÓLO, COM RECORTE NA FRENTE, MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO, GOLA AZUL ROYAL, ACABAMENTO AZUL CLARO, COM VIVO DO RECORTE E O VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL CLARO.LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR AZUL CLARO), PINTURA:1/2 DO BOLSO. | | | UN | 10 |  | |
| 00002 | CAMISA GOLA POLO AZUL MANGA CURTA (MASC.) TAM. P/G (ADM)  CAMISA MALHA FRIA AZUL ROYAL, GOLA PÓLO, COM RECORTE NA FRENTE, MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA AZUL ROYAL, ACABAMENTO AZUL CLARO. COM VIVO DO RECORTE E O VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL CLARO. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE  - COR AZUL CLARO), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | 2 |  | |
| 00003 | CAMISA GOLA V COM CAPUZ AZUL MANGA LONGA (MASC.) TAM. P/G (ADM)  CAMISA MALHA FRIA AZUL ROYAL (MASCULINA), GOLA V COM CAPUZ, MANGA LONGA, COM RECORTE NA FRENTE. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR AZUL CLARO), PINTURA: 1/2  DO BOLSO. | | | UN | 2 |  | |
| 00004 | CAMISA GOLA POLO AZUL MANGA CURTA (MASC.) TAM. GG/EXGG (ADM)  CAMISA MALHA FRIA AZUL ROYAL, GOLA PÓLO, COM RECORTE NA FRENTE, MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA AZUL ROYAL, ACABAMENTO AZUL CLARO. COM VIVO DO RECORTE E O VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL CLARO. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE  - COR AZUL CLARO), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | 8 |  | |
| 00005 | CALÇA JEANS TRADICIONAL (MASC.) TAM. 36/48 (ADM)  COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROX. DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | 9 |  | |
| 00006 | CALÇA JEANS TRADICIONAL (FEM.) TAM. 36/48 (ADM)  COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROX. DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIESTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | 9 |  | |
| 00007 | BLUSA GOLA POLO AZUL MANGA LONGA (FEMININA) TAM. P/G (ADM)  BLUSA MALHA FRIA AZUL ROYAL (FEMININA), GOLA PÓLO, MANGA LONGA, COM RECORTE NA FRENTE. GOLA AZUL ROYAL. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR AZUL CLARO), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | 2 |  | |
| 00008 | CAMISA GOLA POLO BEGE MANGA CURTA (MASC.) TAM. P/G (TÉC. ÁGUA)  CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA | | | UN | 17 |  | |
| 00009 | CAMISA GOLA POLO BEGE MANGA CURTA (MASC.) TAM. GG/EXGG (TÉC. ÁGUA)  CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA E PUNHO MARROM. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | 3 | |  |
| 00010 | CAMISA GOLA V COM CAPUZ BEGE MANGA LONGA (MASC.) TAM. P/G (TÉC. ÁGUA)  CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA V COM CAPUZ, MANGA LONGA (COM PUNHO DE ELÁSTICO). LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | 13 | |  |
| 00011 | CALCA JEANS TRADICIONAL (MASC.) TAM. 36/48 (TÉC. ÁGUA) COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROXIMADAS DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | 27 | |  |
| 00012 | CALÇA JEANS TRADICIONAL (MASC.) TAM. 50/58 (TÉC. ÁGUA)  COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROXIMADAS DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | 6 | |  |
| 00013 | CAMISA GOLA POLO BEGE MANGA CURTA (MASC.) TAM. P/G (TÉC. ESGOTO)  CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA PÓLO MANGA CURTA COM PUNHO E COM BOLSO. GOLA E PUNHO MARROM. LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | 14 | |  |
| 00014 | CAMISA GOLA V COM CAPUZ BEGE MANGA LONGA (MASC.) TAM. P/G (TÉC. ESGOTO) CAMISA MALHA FRIA BEGE (AREIA) GOLA V COM CAPUZ, MANGA LONGA (COM PUNHO DE ELÁSTICO). LOGOTIPO SILCADO BOLSO (LOGO SAAE - COR MARROM), PINTURA: 1/2 DO BOLSO. | | | UN | 10 | |  |
| 00015 | CALÇA JEANS TRADICIONAL (MASC.) TAM. 36/48 (TÉC. ESGOTO)  COM STRECH, MODELO TRADICIONAL NA COR AZUL ESCURO SEM LOGOTIPO. COMPOSIÇÃO APROXIMADAS DE: 83% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 2% DE ELASTANO. | | | UN | 23 | |  |
| ***Lote*** | | 00001 - LOTE 002 |
| ***Item*** | ***Especificação*** | | | ***Unid.*** | ***Quantidade*** | |  |
| 00016 | BOTINA DE SEGURANÇA (ADM)  BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM TRAMA DUPLA, COSTURAS DUPLAS CENTRALIZADAS, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, ACOLCHOADO NO DORSO E NA TRASEIRA, PALMILHA EM ESPUMA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) BICOLOR, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM PERFIL ANTIDERRAPANTE E SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SOLADO E NA PLANTA DO PÉ. TAMANHO DIVERSOS. | | | UN | 6 | |  |
| 00017 | BOTINA DE SEGURANÇA (TEC. AGUA) BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA  TOTALMENTE EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM TRAMA DUPLA, COSTURAS DUPLAS CENTRALIZADAS, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, ACOLCHOADO NO DORSO E NA TRASEIRA, PALMILHA EM ESPUMA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) BICOLOR, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM PERFIL ANTIDERRAPANTE E SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SOLADO E NA PLANTA DO PÉ. TAMANHO DIVERSOS. | | | UN | 10 | |  |
| 00018 | BOTINA DE SEGURANÇA (TEC ESGOTO) BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA  TOTALMENTE EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM TRAMA DUPLA, COSTURAS DUPLAS CENTRALIZADAS, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, ACOLCHOADO NO DORSO E NA TRASEIRA, PALMILHA EM ESPUMA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) BICOLOR, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM PERFIL ANTIDERRAPANTE E SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SOLADO E NA PLANTA DO PÉ. TAMANHO DIVERSOS. | | | UN | 14 | |  |

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A utilização de uniformes padronizados é essencial para a identificação funcional, segurança no trabalho, padronização institucional e boa imagem do SAAE. Tais vestimentas promovem profissionalismo, organização visual, credibilidade institucional e facilitam o atendimento ao público.

**3 – DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 12.201,58 (doze mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), obtido a partir da atualização monetária das últimas contratações realizadas pelo SAAE exclusivamente com base no índice INPC/IBGE acumulado até a presente data.

Entretanto, não foi possível elaborar uma estimativa de preços precisa e atualizada, uma vez que não há histórico recente de aquisição de uniformes com as mesmas características técnicas e padronizações exigidas no presente termo de referência, especialmente em relação à inclusão de peças destinadas ao pessoal administrativo, o que representa alteração substancial em relação aos objetos contratados anteriormente.

Dessa forma, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme autorizado pelo §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.966/2025, o qual admite tal procedimento quando o valor da contratação for inferior a 50% do limite previsto para dispensa de licitação na Lei Federal nº 14.133/2021. Esta medida visa conferir maior eficiência e agilidade ao procedimento, assegurando ainda a compatibilidade de preços por meio da avaliação objetiva das propostas recebidas, nos termos do §1º do art. 9º do mesmo Decreto.

**4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

Os itens deste Termo de Referência se enquadram como bens comuns, conforme art. 6º, XXII, da Lei 14.133/2021.

**5 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Local e Prazo de Entrega:** Sede do SAAE de Rio Bananal/ES, na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio. Prazo: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da autorização formal para fornecimento.

**5.2. Critérios de Aceitação:** O fornecimento estará condicionado à apresentação prévia, por conta da empresa vencedora, de uma grade de amostras de tamanhos e modelos para prova de medidas por parte dos servidores. A autorização de fornecimento somente será emitida após essa etapa.

As peças entregues deverão estar em estrita conformidade com as especificações, sendo passíveis de rejeição e substituição em até 5 (cinco) dias úteis, caso apresentem defeitos ou divergências.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* Arcar com todas as despesas com transporte, impostos e entrega da grade de amostras para prova;
* Fornecer os uniformes conforme especificações aprovadas;
* Substituir, às suas expensas, peças com defeito ou em desconformidade;
* Manter regularidade fiscal durante a vigência do contrato;
* Não subcontratar sem prévia autorização;
* Assumir integral responsabilidade por danos causados por seus prepostos.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* Emitir autorização de fornecimento após aprovação das amostras;
* Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
* Rejeitar materiais em desconformidade e exigir substituição;
* Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.

**8 – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por servidor designado em portaria própria, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante nota fiscal eletrônica atestada e apresentação das certidões fiscais obrigatórias.

**10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço **global**.

**Justificativa:** Considerando a necessidade de a empresa vencedora apresentar, por sua conta, amostras de todos os tamanhos para que os servidores do SAAE realizem a prova das medidas, a divisão do fornecimento por diversos fornecedores inviabilizaria a logística e a padronização do fornecimento, comprometendo a eficiência e a economicidade do processo. Por isso, adota-se o critério de menor preço global para garantir uniformidade, agilidade e efetividade na execução.

**11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência será de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação ou assinatura do contrato, prorrogável mediante termo aditivo.

**12 – DAS PENALIDADES**

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas a gravidade da infração e a ampla defesa.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada deverá respeitar todas as normas legais pertinentes, incluindo a Lei 14.133/2021 e legislação complementar. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente com base nos princípios da administração pública.

Rio Bananal/ES, 05 de agosto de 2025.

**DALVIMARA ANDREIA PERIZ BOLSONI**

Auxiliar Administrativo

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)**

(Processo Administrativo n°...........)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, sediado na Ladeira Bela VISTA, 188, Santo Antônio, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.562.511/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) ......................... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº .........., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Dispensa Nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
   2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
   3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
      1. O Termo de Referência;
      2. O Edital de Aviso de Dispensa;
      3. A Proposta do contratado;
      4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
   1. O prazo de vigência da contratação é de .............................. contados da assinatura do contrato.
   2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
   4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.
   2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
   3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
      1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
   4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....);
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital de Aviso de Dispensa que rege este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
   5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
   6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
   7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   8. O reajuste será realizado por apostilamento.
   9. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capitulo VI do DECRETO MUNICIPAL N° 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. São obrigações do Contratante:
   2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
   3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
   4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
   5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
   6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
   7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
   8. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
   9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
   10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
   11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
   12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
   13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

* 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
  2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
  12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
  13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)
  15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
   1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria do SAAE de Rio Bananal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.
   2. O fiscal do contrato designado pelo SAAE de Rio Bananal , nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
   3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal n° 2553, de 28 de Abril de *2023* e Decreto Municipal nº ° 2652, de 22 de setembro de 2023.
2. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](https://riobananal.es.gov.br/Media/PrefeituraRioBananal/Documentos/Decretos/decreto%202.652.pdf).
   2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.
4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
      2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
         1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
      3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
         1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
         2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
         3. Indenizações e multas.
   2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).
   3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Rio Bananal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
      1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
   2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.
7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
   2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
   4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).
8. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
   1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
   2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
   3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
   4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
   5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
   6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
9. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
   1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
10. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1))
    1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO